



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 675

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VERBA PARA AS ESCOLAS DE SAMBA DA CIDADE, E PARA O CARNAVAL EM SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, DISTRITO DE MIRAI-MG.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba para as ESCOLAS DE SAMBA da cidade, e para o Clube de São Sebastião da Vargem Alegre, neste CARNAVAL/88, a saber:

G.R.C.E.S. "UNIDOS DA VILA"	CZ\$- 30.000,00
G.R.E.S. "UNIDOS DA SAUDADE"	CZ\$- 30.000,00
B.C. "MIRAIENSES"	CZ\$- 30.000,00
CARNAVAL EM SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	CZ\$- 20.000,00
TOTAL:	CZ\$-110.000,00

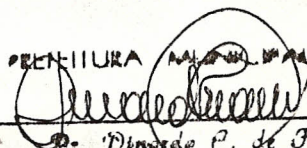
Art. IIº- Para atender as despesas constantes do Artigo Iº (Primeiro), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", no valor de CZ\$-110.000,00 (Cento e Dez mil cruzados), no corrente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

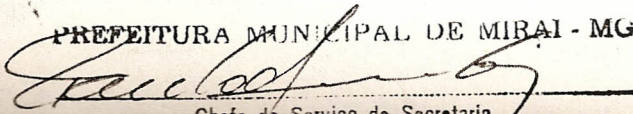
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 04 de Março de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


D. Dinardo C. de F. Tolon
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria

registrada